



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALIANÇA**  
**SECRETARIA MUN DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, GESTÃO E ORÇAMENTO**  
**ADM. 2021/2024**

**ATA REGISTRO DE PREÇO Nº 002/2021, PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 002/2021, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 002-2021/PP02.**

**ÓRGÃO GERENCIADOR**

MUNICÍPIO DE ALIANÇA DO TOCANTINS - TO, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 25.042.219/0001-84, com sede na Rua David Araújo Rodrigues, nº 71, Fone 063 3377-1715, CEP: 77.455-000, centro, Aliança do Tocantins/TO, neste ato representada pelo Senhor Prefeito Elves Moreira Guimarães, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF sob o nº 476.832.281-68, Cédula de identidade nº 2.628.055, SSP/GOI, residente e domiciliado na rua 110, nº 116, Quadra 18, Lote 11, Setor Jardim Aliança, Aliança do Tocantins – TO.

**ÓRGÃO PARTICIPANTES**

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ALIANÇA DO TOCANTINS - TO**, Estado do Tocantins, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o Nº 14.837.176/0001-07, situado na Rua Sabino da Silveira, s/nº, CEP: 77.455-000, centro, Aliança do Tocantins – TO, neste ato representado pela Gestora Rosangela Rodrigues Guimarães, brasileira, casada, inscrita no CPF/MF sob o nº 004.951.841-01, portador da Carteira de Identidade sob o nº 386.2166 SSP/GO, residente e domiciliado na rua 110, nº 116, Quadra 18, Lote 11, Setor Jardim Aliança, Aliança do Tocantins – TO.

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALIANÇA DO TOCANTINS - TO**, Estado do Tocantins, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o Nº 11.341.025/0001-75, situado à Avenida Bernardo Sayão, s/nº, Cep. 77.455-000, centro, Aliança do Tocantins – TO, neste ato representado por seu Gestor Josiel Antônio Berticelli, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF/MF sob o nº 025.885.201-11, portador da Carteira de Identidade sob o nº 786107 SSP/TO, residente e domiciliado na Avenida Lucy, s/nº, Quadra 12, Lote 15, Centro, Aliança do Tocantins – TO.

**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 30.412.551/0001-23, com sede na Rua Davi Araújo Rodrigues, nº 71, centro, Aliança do Tocantins – TO, representado pelo Gestor do Fundo Municipal de Educação, o Sr. **RAIMUNDO NONATO RODRIGUES DE SOUZA**, brasileiro, casado, Formação Acadêmica: Normal Superior, Pós Graduado em Gestão Escolar, inscrito no CPF sob o nº 86.877.821-68 e RG: 331.250 residente e domiciliada à Rua Avenida Aliança, Quadra 50, Lote 21, Cep. 77.455-000 Jardins dos Buritis, Aliança do Tocantins – TO.

**DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**PROMITENTE CONTRATADA: DEC MATERIAIS PARA CONSTRUÇÕES LTDA-ME** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF nº 28.742.342/0001-04, estabelecida na Avenida Honorina Alves Furtado, nº 1.206, Quadra 30, Lote 01, Cep. 77.425-250, Alto da Boa Vista, Gurupi - TO, neste ato representada pelo Senhor Dizon Augustinho da Silva Filho, brasileiro, inscrito no CPF/MF sob o nº 070.423.011-96, e RG sob o nº 1.394.708 SSP/TO, residente e domiciliado na Avenida dos Esportes, s/nº, Quadra 26, Lote 02, Cep. 77.702-250, Loteamento Campos Belo II, Gurupi – TO.

**1. DOS FUNDAMENTOS**

O presente Termo decorre da Lei Federal nº 10.520/2002, pelo Decreto nº 3.555/2000, e Decreto nº 021/2017, Lei da Microempresa, Empresa de Pequeno Porte e do Micro Empreendedor nº 123/2006 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, observadas as alterações posteriores introduzidas nos referidos diplomas legais, considerando a classificação das propostas e a respectiva homologação da licitação na modalidade Pregão Presencial para Registro de Preço nº 002/2021, RESOLVEM registrar os preços da empresa, nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por elas alcançadas por item, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, para formação do SISTEMA DE



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALIANÇA  
SECRETARIA MUN DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, GESTÃO E ORÇAMENTO  
ADM. 2021/2024



REGISTRO DE PREÇOS - SRP, destinado às aquisições futuras sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei, Decretos e Portarias supracitados e em conformidade com as disposições a seguir.  
**Parágrafo único: A presente Ata de Registro de Preços constitui-se em documento vinculativo e obrigacional às partes, com característica de compromisso.**

**2. DO OBJETO DAS ESPECIFICAÇÕES E VALORES:**

**REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA, EVENTUAL E PARCELADO FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, ELÉTRICOS E HIDRÁULICO, PARA ATENDIMENTOS A PREFEITURA E OS FUNDOS MUNICIPAIS, conforme quantitativos e especificações estabelecidas no Termo de Referência, no anexo I do presente Edital.**

ITEM	UNID	QTD	ESPECIFICAÇÕES	MARCA	VL.MINIMO	V.TOTAL
6	m <sup>3</sup>	30	AREIA GROSSA PARA CONCRETO	Dec	R\$ 92,00	R\$ 2.760,00
7	m <sup>3</sup>	30	AREIA LAVADA/ACABAMENTO	Dec	R\$ 90,00	R\$ 2.700,00
8	Unid	50	ARGAMASSA C2	Argaprime	R\$ 16,00	R\$ 800,00
9	Unid	40	ARGAMASSA C3	Argaprime	R\$ 19,00	R\$ 760,00
11	Unid	20	ASSENTO BACIA SANITÁRIA DEFICIENTE	Astra	R\$ 129,90	R\$ 2.598,00
12	Unid	30	ASSENTO P/ BACIA SANITÁRIA ADU OVAL SIMP	Astra	R\$ 23,00	R\$ 690,00
16	Unid	40	BARRA DE FERRO 4.2 MM - 12MT	Metalnorte	R\$ 15,50	R\$ 620,00
23	m <sup>3</sup>	20	BRITA N 00	Dec	R\$ 146,00	R\$ 2.920,00
25	m <sup>3</sup>	30	BRITA N 01	Dec	R\$ 145,00	R\$ 4.350,00
35	M	100	CAIBRO 4 X 5	Dec	R\$ 10,00	R\$ 1.000,00
38	Unid	50	CAL VIRGEM 20KG	Fortex	R\$ 13,00	R\$ 650,00
40	m <sup>2</sup>	150	CERAMICA PI IV	Lume	R\$ 28,00	R\$ 4.200,00
41	m <sup>2</sup>	300	CERAMICA PI V	Lume	R\$ 26,00	R\$ 7.800,00
48	BR	35	CONEXÃO PVC - BARRA DE CANO 50 MM - AGUA - 6MT	Plastubo	R\$ 72,00	R\$ 2.520,00
50	BR	35	CONEXÕES PVC - BARRA DE CANO 100 MM - ESGOTO - 6MT	Coplastk	R\$ 62,00	R\$ 2.170,00
61	M	300	ELETRODUTO CONRRUGADO 3/4	Fortlev	R\$ 1,25	R\$ 375,00
81	Unid	22	FITA DUPLA FACE DE POLIPROPILENO TRANSPARENTE 12X30MTS	3M	R\$ 20,30	R\$ 446,60
84	Unid	20	FITA VEDA ROSCA 18MMX50M FITA 18MMX50 M	Seal tope	R\$ 2,45	R\$ 49,00
97	Unid	20	TECLA E TOMADA	Tramontina	R\$ 8,30	R\$ 166,00
106	Unid	100	LAMPADA FLUORESCENTE 20 W (Led tubolar 18w)	Foorlux	R\$ 14,99	R\$ 1.499,00
117	M	300	MAGUEIRA ELETRODUTO LISA 3/4	Qualit	R\$ 4,00	R\$ 1.200,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALIANÇA  
SECRETARIA MUN DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, GESTÃO E ORÇAMENTO  
ADM. 2021/2024

120	Unid	200	MASSA ACRILICA 20 KG PVA (PAC 15KG)	Polo	R\$ 43,00	R\$ 8.600,00
128	Unid	50	PORTA DE FERRO VENEZIANA 080X210	CRV	R\$ 265,80	R\$ 13.290,00
132	Unid	20	PORTA SANFONADA PVC 104 X 210 (80CM)	Lierge	R\$ 146,90	R\$ 2.938,00
133	Unid	10	PORTA SANFONADA PVC 104 X 210 (60CM)	Lierge	R\$ 120,00	R\$ 1.200,00
139	KG	10	PREGO 12 X 12	Grendaw	R\$ 20,00	R\$ 200,00
143	Unid	10	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO ENERGIA DE 18 ELEMENTOS	Taf	R\$ 100,00	R\$ 1.000,00
151	Unid	30	REGISTRO DE 50 MM PVC (SOLDAVEL)	Lierge	R\$ 10,35	R\$ 310,50
152	KG	100	REJUNTE (PACOTE 1KG)	Fortex	R\$ 4,29	R\$ 429,00
163	Unid	100	TELHA FIBROCIMENTO 4 MM (244X50)	Brasilit	R\$ 27,49	R\$ 2.749,00
164	M	100	TELHA ZINCO 0,43 mm	Metalnorte	R\$ 77,20	R\$ 7.720,00
166	M3	100	TERRA PRETA- VEGETAL	Dec	R\$ 110,00	R\$ 11.000,00
179	Unid	50	TORNEIRA EM PLASTICO ABS PARA BANHEIRO BANCADA BICA ALTA - TORNEIRA	Tigre	R\$ 23,49	R\$ 1.174,50
185	Unid	70	TUBO PVC ÁGUA FRIA DE 50 MM	Plastik	R\$ 78,50	R\$ 5.495,00
187	Unid	100	TUBO PVC PARA ESGOTO 100MM	Plastik	R\$ 80,00	R\$ 8.000,00
193	Unid	25	VASO COM CAIXA ACOPLADA (CONJ)	Deca	R\$ 355,00	R\$ 8.875,00
198	M	100	VIGOTA 6 X 12 MADEIRA	Dec	R\$ 48,00	R\$ 4.800,00
199	M	100	VIGOTA 6 X 15 MADEIRA	Dec	R\$ 52,00	R\$ 5.200,00

Valor Total estimado dos Itens R\$: 123.254,60 (cento e vinte e três mil, duzentos e cinquenta e quatro reais e sessenta centavos).

2.1. Fica expressa que todas as despesas geradas para execução do avençado serão de inteira responsabilidade do fornecedor registrado, inclusive as obrigações previdenciárias e trabalhistas;

### 3. DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, com eficácia após a publicação do seu extrato no Diário Oficial do Estado.

3.2. Poderá a Administração, mesmo comprovada a ocorrência mencionada no parágrafo anterior, optar por cancelar a Ata e providenciá-lo em outro procedimento licitatório.

3.3. Fica facultada a Administração em firmar as contratações que poderão advir, pela Ata de Registro de Preços, podendo ser adquirido o mesmo objeto ora registrado, por outros meios previstos legalmente.

3.4. Caso evidenciado que o valor registrado em Ata torna-se superior ao praticado no mercado será convocado o classificado em primeiro lugar, para negociações, e tendo estas frustradas, convocados os remanescentes pela ordem de classificação para assim fazê-lo.

3.5. Caso evidenciado que o valor registrado em Ata torna-se inferior ao praticado no mercado, o vencedor classificado em primeiro lugar declarar a impossibilidade de fornecimento nos preços



registrados, este será liberado do compromisso, sem aplicações de penalidades, sendo os demais remanescentes convocados, em ordem de classificação para assim fazê-lo.

#### **4. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES**

4.1. Em atendimento ao disposto no Decreto nº 021/2017, o quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não excederá, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.2. As adesões às atas somente poderão ser efetuadas com autorização do órgão gerenciador e, no caso, após a primeira aquisição ou contratação por órgão integrante da ata. Após a autorização do órgão gerenciador, o "carona" deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.2.1 Para fins de autorização, só serão aceitos pedidos de adesões às atas que não excedam, por órgão ou entidade solicitante, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens registrados na Ata de Registro de Preços.

4.2.2 É expressamente vedada à subcontratação do objeto deste Edital, sob pena de anulação da contratação e da Ata de Registro de Preços, sem prejuízo da aplicação de penalidade prevista.

#### **5. DAS SANÇÕES**

5.1. Sem prejuízo da cobrança de perdas e danos, a classificada em primeiro lugar, poderá sujeitar às penalidades seguintes:

- a) Multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato, no caso de inexecução total da obrigação;
- b) Multa de 10% (dez por cento) do valor correspondente à parte contratual não cumprida, no caso de inexecução parcial da obrigação;
- c) Multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia, no caso de inexecução diária do objeto deste contrato, até o máximo de 30 (trinta) dias, a partir dos quais será considerado descumprimento parcial da obrigação, conforme alínea anterior;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada.
- e) O valor da multa aplicada (tanto compensatória quanto moratória) deverá ser recolhido no setor financeiro do MUNICÍPIO DE ALIANÇA DO TOCANTINS/TO, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis após a respectiva notificação.
- f) **ADVERTÊNCIA**, por escrito, quando a proponente deixar de atender quaisquer indicações aqui constantes.
- g) No caso de atraso injustificado no fornecimento de qualquer produto ou mesmo no caso de entrega incompleta será rescindido o termo contratual de imediato;

5.2. No caso de atraso de pagamento, desde que o contratado não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pelo MUNICÍPIO DE ALIANÇA DO TOCANTINS encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples.

5.3. O valor dos encargos será calculado pela fórmula:  $EM = I \times N \times VP$ , onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438; e VP = Valor da prestação em atraso.

5.4. A aplicação de quaisquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo, devidamente autuado, e que assegure o contraditório e a ampla defesa, conforme os preceitos legais da Lei 8.666/93.

5.5. A inexecução total ou parcial do contrato poderá Administração, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções previstas no artigo 87 da Lei 8.666/93.

5.6. O licitante será sancionado com o impedimento de licitar, pelo prazo que for fixado pela Administração em função da natureza e da gravidade da falta cometida, conforme previsto nos termos



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALIANÇA**  
**SECRETARIA MUN DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, GESTÃO E ORÇAMENTO**  
**ADM. 2021/2024**

do artigo 7º da Lei 10.520/02 e Leis subsidiárias; sem prejuízo de multa de até 30% (trinta por cento) do valor estimado para a contratação e demais cominações legais, nos seguintes casos:

- 5.6.1 Cometer fraude fiscal;
- 5.6.2 Apresentar documento falso;
- 5.6.3 Fizer declaração falsa;
- 5.6.4 Comportar-se de modo inidôneo;
- 5.6.5 Deixar de entregar a documentação exigida no certame.
- 5.6.6 Não mantiver a proposta.
- 5.6.7 Para os fins do item 5.6, reputar-se-ão inidôneos atos como os descritos nos artigos 90, 92, 93, 94, 95 e 97 da Lei n.º 8.666/93.

**6. PRAZO, FORMA E LOCAL DE ENTREGA.**

6.1. A entrega deverá ser efetuada no prazo máximo de 03 (três) dias úteis a contar da SOLICITAÇÃO feita pelo departamento competente, conforme necessidade, devendo a entrega do referido material, ser efetuada no Almojarifado Central deste **MUNICÍPIO DE ALIANÇA DO TOCANTINS/TO**.

**7. DO PAGAMENTO**

7.1. Os pagamentos devidos, serão efetuados conforme a entrega.

A CONTRATADA deverá apresentar a Nota Fiscal com os produtos discriminados, após a Solicitação de Fornecimento.

7.2. O pagamento somente será efetivado depois de verificada a regularidade fiscal da empresa, ficando a contratada ciente de que as certidões apresentadas no ato da contratação deverão ter seu prazo de validade renovada a cada vencimento.

7.3. O pagamento será efetuado até o 10º (décimo) dia útil, a partir do atesto da Nota Fiscal pela Comissão de Recebimento em conjunto com o Gestor do Contrato, mediante depósito em conta bancária da contratada.

7.4. Os materiais deverão ser entregues no Almojarifado, sendo, rigorosamente, aquele descrito na nota de empenho, na hipótese de entrega de produtos diversos, o pagamento ficará suspenso até a respectiva regularização.

**8. RECEBIMENTO DOS PRODUTOS/MATERIAIS**

8.1. Serão considerados para efeito de pagamento os materiais efetivamente entregues pela CONTRATADA e aprovado pelo servidor responsável pelo recebimento dos mesmos, em conjunto com a comissão de recebimento, respeitada a rigorosa correspondência com o **TERMO DE REFERÊNCIA, anexo I do Edital**;

8.2. Após a verificação, através de comunicação oficial do responsável pelo recebimento dos produtos, serão indicadas as eventuais correções e complementações consideradas necessárias ao Recebimento Definitivo, bem como estabelecido o prazo para execução.

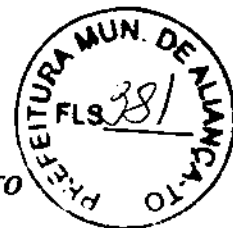
**9. DA DOTACÃO ORÇAMENTÁRIA**

9.1. Consoante Autorização de compras a despesa decorrente da presente licitação correrá por conta de dotação orçamentária própria.

Dotação / Elemento/Fonte
DOTAÇÃO:0004.0309.10.122.0010.2046 Manutenção do Fundo Municipal de Saúde -FMS
ELEMENTO DE DESPESA:339039000 FONTE DE RECURSOS:0040.00.00
DOTAÇÃO:0004.0315.10301.0010.1016 Constr/Ampliação e Reforma de unidade Básica de Saúde -UBS. ELEMENTO DE DESPESA: 4.49051 FONTE DE RECURSOS: 0010.00.040
DOTAÇÃO :08.244.0011.1026:Const. Ampliação E Reforma De Unidade De Assistência Social, FONTE DE RECURSO: 4490510000000000 317



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALIANÇA**  
**SECRETARIA MUN DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, GESTÃO E ORÇAMENTO**  
**ADM. 2021/2024**



DOTAÇÃO : 08.244.0011.2032 Promoção Ap. Da Gestão De Prog. Bolsa Família –Igd-M/Pbm  
FONTE DO RECURSO:3390300000000000 318

DOTAÇÃO : 08.244.0011.2060 Manut. Centro de Ref. Especializada de Assistência Social –  
CREAS

FONTE DO RECURSO :3390300000000000 353

DOTAÇÃO :08.244.00011.2064 Manut. Das Ações de Fortalecimentos / SCFV

FONTE DE RECURSO: 3390300000000000 364

DOTAÇÃO:08.244..0001.2040 Manut. Do Centro de Ref. De Assistência Social – CRAS

FONTE DO RECURSO: 3090300000000000 242

DOTAÇÃO :0006.0018.12.361.0018.2015 Manut. Da Sec. Mun. Educação, Ciências, Tecnologia e  
Esporte. FONTE DO RECURSO 339030000

DOTAÇÃO: 0006.0018.12.361.0018.2017 Manut. Do Ensino Fundamental FONTE DE  
RECURSO:309030000 DOTAÇÃO : 0006.0018.12.365.0019.2024 FONTE DE RECUSO  
:339030000

DOTAÇÃO:0003.0301.04.12.0004.2004 Manut. Sec. Mun.de Administração, Planj. Gestão e  
Orçamento. FONTE DO RECURSO: 33903000

DOTAÇÃO; 0003.0304.18.122.0004.2014 Manut. Da Sec. Mun. De Meio Ambiente,  
Des.Sust.Turismo e Lazer FONTE DO RECURSO ; 339030000

DOTAÇÃO; 0003.0304.18.541.0004.2027Manut. de Serviço de limpeza pública FONTE DO  
RECURSO ;339030000

DOTAÇÃO ;0003.0305.20.122.0004.2031 Manut. Sec. Municipal de Agricultura e  
Desenvolvimento Rural. FONTE DO RECURSO : 339030000

DOTAÇÃO ; 0003.0313.15.452.0004.2026 Manut. Secretaria M. Desenv. Urbano, Habitação e  
Transporte FONTE DO RECURSO: 339030000.

### **10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**10.1. CONTRATADA** será responsável pela observância das leis, decretos, regulamentos, portarias e normas federais, estaduais e municipais direta e indiretamente aplicáveis ao objeto do contrato, bem como, aplicáveis aos casos de subcontratação.

**10.2.** Durante a execução do contrato, a **CONTRATADA** deverá:

**1021.** Atender prontamente às solicitações do **MUNICÍPIO DE ALIANÇA DO TOCANTINS/TO** no fornecimento dos materiais nas quantidades e especificações deste **TERMO DE REFERÊNCIA**, no prazo de 03 dias úteis da solicitação, de acordo com a necessidade, a partir da solicitação da Divisão de Material / Almoxarifado.

**1022.** Entregar o material, acondicionado adequadamente, em invólucro lacrado, de forma a permitir completa segurança durante o transporte, acompanhado de nota fiscal, discriminado o quantitativo dos materiais, de acordo com as especificações técnicas.

**10.2.2.1.** A nota fiscal deverá ser acompanhada pelas Certidões de Regularidades Fiscais.

**1023.** Substituir qualquer material que não estejam dentro do padrão de qualidade, em bom estado de conservação, que apresentem defeitos ou não esteja em conformidade com as especificações da nota de empenho.

**1024.** Indenizar quaisquer danos ou prejuízos causados ao **MUNICÍPIO DE ALIANÇA DO TOCANTINS/TO** ou a terceiros, por ação ou omissão no fornecimento do presente.

**1025.** Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto desta contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização do **MUNICÍPIO DE ALIANÇA DO TOCANTINS/TO**.

**1026.** Manter durante a vigência do Contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no **TERMO DE REFERÊNCIA anexo I do Edital**.

**1027.** Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pelo **CONTRATANTE**.

**1028.** Comunicar imediatamente o **CONTRATANTE** sobre qualquer defeito apresentado.

**1029.** Responsabilizar-se pelo custeio das despesas referente ao transporte, embalagem e seguro quando da entrega dos materiais.

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*  
*[Handwritten signature]*



### **11. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

- 11.1. Será responsável pela observância às leis, decretos, regulamentos, portarias e demais normas legais, direta e indiretamente aplicáveis ao contrato.
- 11.2. Responsabilizar-se pela lavratura do respectivo contrato, com base nas disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.
- 11.3. Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear os fornecimentos e prover os pagamentos dentro dos prazos convencionados.
- 11.4. Processar e liquidar a fatura correspondente aos valores, através de Ordem Bancária, ficando a contratada ciente de que as certidões apresentadas no ato da contratação deverão ter seu prazo de validade renovada a cada vencimento.
- 11.5. Acompanhar, controlar e avaliar os produtos, através da unidade responsável por esta atribuição.
- 11.6. Zelar para que durante a vigência do Contrato sejam cumpridas as obrigações assumidas por parte da CONTRATADA, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

### **12. DA GESTÃO DO CONTRATO**

- 12.1. Será designado através de Portaria, após a realização dos procedimentos licitatórios, um servidor do respectivo órgão.

### **13. DA FISCALIZAÇÃO**

- 13.1. A atuação ou a eventual omissão da Fiscalização durante a realização dos trabalhos, não poderá ser invocada para eximir a Contratada da responsabilidade no fornecimento dos materiais.
- 13.2. A comunicação entre a fiscalização e a contratada será realizada através de correspondência oficial e anotações ou registros no Relatório de fornecimentos.
- 13.3. O relatório de entrega dos materiais será destinado ao registro de fatos e comunicações pertinentes aos mesmos.
- 13.4. Todos os atos e instituições emanados ou emitidos pela fiscalização serão considerados como se fossem praticados pelo Contratante.
- 13.5. As reuniões serão documentadas por Atas de Reuniões, elaboradas pela fiscalização e que conterão, no mínimo, os seguintes elementos: data, nome e assinatura dos participantes, assuntos tratados, decisões e responsabilidades pelas providências a serem tomadas.

### **14. DA RELAÇÃO EMPREGATÍCIA E DOS ENCARGOS SOCIAIS**

- 14.1. As partes desde já ajustam que não existirá para a CONTRATANTE solidariedade quanto ao cumprimento das obrigações trabalhistas e previdenciárias para com os empregados da CONTRATADA, cabendo a esta assumir, de forma exclusiva, todos os ônus advindos da relação empregatícia.

### **15. DOS TRIBUTOS**

- 15.1. É de inteira responsabilidade da CONTRATADA os ônus tributários e encargos sociais resultantes deste Contrato, inclusive os decorrentes da Legislação Trabalhista e da Previdência Social.
- 15.2. Em caso algum, a CONTRATANTE pagará indenização à CONTRATADA por encargos resultantes da Legislação Trabalhista e da Previdência Social, oriundos de Contrato entre a mesma e seus empregados.

### **16. DO FORO**

- 16.1. Para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente Contrato/Ata de registro de preço, elegem as partes o Foro de Gurupi - TO, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALIANÇA**  
**SECRETARIA MUN DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, GESTÃO E ORÇAMENTO**  
**ADM. 2021/2024**

---


**17. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

17.1. Reger-se-á a presente Ata de Registro de Preços, no que for omissivo, pelas disposições constantes na Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 7.892/2013, com aplicação subsidiária da Lei nº 8.666/93, e no processo em epígrafe.

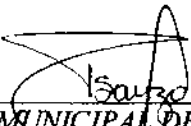
**18. DAS ASSINATURAS**


18.1. Assinam a presente Ata de Registro de Preços, os responsáveis pelos órgãos municipais participantes, bem como o representante da empresa vencedora.


*Aliança do Tocantins/TO, 19 de maio de 2021.*

  
\_\_\_\_\_  
**MUNICÍPIO DE ALIANÇA DO TOCANTINS - TO**  
*Elves Moreira Guimaraes*  
*Prefeito Municipal*

  
\_\_\_\_\_  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**  
*Josiel Antônio Berticelli*  
*Gestor do Fundo Municipal de Saúde*

  
\_\_\_\_\_  
**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
*Raimundo Nonato Rodrigues de Souza*  
*Gestor do Fundo Municipal de Educação*

  
\_\_\_\_\_  
**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**  
*Rosângela Rodrigues Guimarães*  
*Gestora do Fundo Mun. de Assistência Social*

  
\_\_\_\_\_  
**DEC MATERIAIS PARA CONSTRUÇÕES LTDA-ME**  
*CNPJ/MF nº 28.742.342/0001-04*  
*Dizon Augustinho da Silva*  
*CPF/MF nº 070.423.011-96*

